

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIMARÃES



**DIÁRIO  
OFICIAL**



**PODER EXECUTIVO**

ANO II - Nº 029 GUIMARÃES, SEGUNDA – FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021, EDIÇÃO DE HOJE: 02 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....1  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO.....1

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 123 /2021

O Prefeito Municipal de Guimarães, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais previstas pelo art. 51 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais legislação que rege a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Guimarães, com as funções que seguem:

- a) **ADRIANO CORREIA FERREIRA**, RG 0000998071986 SSP/MA, CPF 002.308.103-14, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- b) **ANA PAULA BARBOSA COSTA**, RG 030278692005-6 SSP/MA, CPF 037.283.973-85, Secretária;

- c) **JOSÉ RIBAMAR GOMES CARDOSO**, RG 036826562009-2 SSP/MA, CPF 603.497.553-02, Pregoeiro Oficial e Membro;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
GUIMARÃES, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**Oswaldo Luís Gomes**  
Prefeito Municipal

Estado do Maranhão

## Município de Guimarães

# DIÁRIO OFICIAL

## Caderno Geral do Poder Executivo

### Chefia de Gabinete

Coordenação do Diário Oficial do Município - DOM  
Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000  
edom@guimaraes.ma.gov.br

**Oswaldo Luís Gomes**  
Prefeito

Marilton Fonseca Avelar  
Coordenação do e-DOM

---

## NORMAS DE PUBLICAÇÃO

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 985700051**